



## Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENARosani Terezinha Pires da Costa Donadon  
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR

DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	2
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	3
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	6

### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### LIVRO 001 FLS. 20 VOL. II

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017

Processo Administrativo nº. 68/2017 – SEMED  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: ROZANI STRESSER – ME. CNPJ nº 18.883.324/0001-80; Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato nº 052/2017 conforme despacho nº 48, fls. nº 323 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 68/2017; Valor: R\$ 1.099,75 (um mil e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).  
Data: 07.11.2017.

#### LIVRO 001 FLS. 20 VOL. II

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2017

Processo Administrativo nº. 3786/2017 – SEMAGRI  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: GBIM IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.. CNPJ: 16.806.894/0001-41. Objeto: a aquisição de pneus que serão utilizados na manutenção do maquinário pertencente à SEMAGRI, de acordo com a Solicitação de Despesa nº. 3811/2017, Termo de Referência nº. 21/2017/SEMAGRI, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 314/2017/PMV e Nota de Empenho nº 3206/2017, constantes no Processo Administrativo nº 3786/2017/SEMAGRI; Valor: R\$ 5.288,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2017.  
Data: 24.10.2017.

#### LIVRO 001 FLS. 21 VOL. II

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2017

Processo Administrativo nº. 2985/2017 – SEMED  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: J. MENDES MATIELLO LTDA ME. CNPJ: 03.521.981/0001-00. Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato nº. 145/2017, em conformidade com o despacho nº 11, fls. nº 75 e Processo Administrativo nº 2985/2017-D. Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).  
Data: 8.11.2017.

#### LIVRO 001 FLS. 21 VOL. II

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2017

Processo Administrativo nº. 2985/2017 – SEMED  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: N.R. VASCONCELOS SILVA - ME. CNPJ: 08.370.339/0001-91. Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato nº. 146/2017, em conformidade com o despacho nº 11, fls. nº 62 e Processo Administrativo nº 2985/2017-C. Valor: R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e setenta reais).  
Data: 8.11.2017.

#### LIVRO 001 FLS. 21 VOL. II

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

Processo Administrativo nº. 394/2017 – SEMAS  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: AUTO POSTO OURO VERDE LTDA. CNPJ: 07.193.395/0001-35. Objeto: o acréscimo de valor e a prorrogação do Contrato nº. 014/2017, até 31 de dezembro de 2017, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a solicitação do despacho nº 47, fl. 994 e Processo Administrativo nº 394/2017. Valor: R\$ 12.485,40 (doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).  
Data: 13.11.2017.

#### LIVRO 001 FLS. 21 VOL. II

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2016

Processo Administrativo nº. 3695/2016 – SEMOSP

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: SANCHES ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 03.563.099/0001-28. Objeto: a prorrogação do prazo para execução dos serviços do Contrato nº. 082/2016, por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a solicitação do Memorando nº 312/2017/SEMIG e do Processo Administrativo nº 3695/2016. Data: 13.11.2017.

**LIVRO 001 FLS. 21 VOL. II  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
170/2017**

Processo Administrativo nº.2424/2017 – SEMAGRI  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: J F DE O FLORES LOCAÇÃO EIRELI - EPP. CNPJ: 26.623.771/0001-29. Objeto: a prorrogação de prazo de entrega do Contrato nº. 170/2017 por um período de 15 (quinze) dias contados de seu vencimento, de conformidade com a Solicitação de Prorrogação de Prazo de Entrega da Empresa, do Despacho nº 25 e Processo Administrativo nº 2424/2017. Data: 9.11.2017.

**LIVRO 001 FLS. 21 VOL. II  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2017**

Processo Administrativo nº. 3371/2017 – SEMAGRI  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: FURLAN & FURLAN LTDA - ME. CNPJ: 12.940.570/0001-40. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender na capacitação dos produtores rurais, tais como palestras, conferências, cursos, dia de campo entre outras ações, conforme calendário, e Solicitação de Despesa nº. 3222/2017, Termo de Referência nº. 018/2017/SEMAGRI, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 313/2017/PMV e Nota de Empenho nº 3454/2017 constantes no Processo Administrativo nº 3371/2017/SEMAGRI; Valor: R\$ 6.912,40 (seis mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos); Prazo: 12 (doze) meses. Data: 08.11.2017.

**LIVRO 001 FLS. 22 VOL. II  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2017**

Processo Administrativo nº. 3255/2017 – SEMED  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: PERONDI & PERONDI LTDA - ME. CNPJ: 08.626.799/0001-38. Objeto: a aquisição de peças de veículos e serviços de mão de obra para atender os veículos motocicleta Honda/CG 125 Titan KS, ANO/MODELO 2002/2002, placa NBT-5115, Motocicleta Honda/Biz 125 ES, ANO/MODELO 2011/2011, placa NBT-4178, Motocicleta Honda/Biz 125 ES, ANO/MODELO 2011/2011, placa NBN-4208 e motocicleta Honda/Bros NXR 150 ES, ANO/MODELO 2006/2006, placa NDI-0948 pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com as Solicitações de Despesas nºs. 3061/2017 e 3356/2017, Termo de Referência nº. 36/2017/SEMED/Projeto Básico, constantes no Processo Administrativo nº 3255/2017; Valor: R\$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais); Prazo: 15 (quinze) dias. Data: 14.11.2017.

**LIVRO 001 FLS. 22 VOL. II  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2017**

Processo Administrativo nº. 877/2017 – SEMAD  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA. CNPJ: 03.726.996/0001-05. Objeto: a contratação de empresa para realizar reforma no Auditório do Paço Municipal, conforme Planilha Quantitativa e Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição Unitária de Preços, Plantas, Projeto Básico, Solicitação de Despesa nº. 957/2017, Tomada de Preços nº 001/2017/CPLMO e proposta de preço vencedora, constantes no Processo Administrativo nº 877/2017; Valor: R\$ 65.619,10 (sessenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e dez centavos); Prazo: 180 (cento e oitenta) dias corridos. Subcláusula única. Os serviços deverão ser executados de acordo com o rege o edital de licitação e o Projeto Básico/ Termo de Referência, sendo que o prazo previsto para a execução dos serviços desta contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela SEMIG, em conformidade com o edital de licitação e Processo Administrativo nº. 877/2017. Data: 21.11.2017.

**SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA INTERNA Nº 001/2017**

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 173/2017 REFERENTE À INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CRAS.

IVETE MARIA PIRES DA COSTA, Secretária Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar a servidora LUCIENE BORGES DE OLIVEIRA, para ser a fiscal do CONTRATO de nº 173/2017, referente à instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 29 de Setembro de 2017.

IVETE MARIA PIRES DA COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social  
SEMAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2017/PMV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4821/2017/SEMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4821/2017/SEMAS, cujo objetivo é a Aquisição de brinquedos, sendo: bonecas e carrinhos que serão distribuídos às crianças presentes no evento do NATAL, a Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 38.582/2017, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa Comercial Girardello Ltda - ME, o lote de nº 01 (único), no valor de R\$ 52.500,00 (Cinqüenta e dois mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR R\$ 52.500,00 (Cinqüenta e dois mil e quinhentos reais).

Rosani Donadon  
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2017/PMV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4689/2017/SEMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4689/2017/SEMAS, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em organização de eventos, para a realização do Casamento Comunitário em parceria com o cartório de registro civil, a Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 39.380/2017, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei

Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa Maria Claudete Hubner - ME, o lote de nº 01 (único), no valor de R\$ 5.589,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR R\$ 5.589,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais).

Rosani Donadon  
PREFEITA MUNICIPAL

### SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO: 165/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 165/2017, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAQUEL DONADON, Secretária Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Agente de Fiscalização: RICARDO DOS SANTOS FREITAS, CONTADOR, para ser fiscal do CONTRATO Nº 165/2017 – Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção da nova sede onde será instalada a SEMED, localizada na Avenida 34 – Carmelita F. dos Anjos – Quadra 46 – Lote 01 e 02, Setor 08, Vilhena/RO, oriundo do Processo Administrativo nº 3610/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena (RO), 27 de novembro de 2017.

RAQUEL DONADON  
Secretária Municipal de Educação

### SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 19-2017

Processo número: 1049/2017/SEMUS  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 354/2017/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DE PLANTÃO NO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CAPS E CASA DE APOIO - VIVENDO COM AIDS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/1993 E CUMPRINDO AINDA O QUE DETERMINA O ART. 3º, I E III DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº. ROSANI TEREZINHA DA COSTA DONADON, brasileira, casada, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 491.337-SSP/PR e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na AV. JO SATO, Nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) GILSON MONTEIRO

DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, FURLAN E FURLAN LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na AV. 627, Nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) SANDRA FURLAN, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 354/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DE PLANTÃO NO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CAPS E CASA DE APOIO - VIVENDO COM AIDS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/1993 E CUMPRINDO AINDA O QUE DETERMINA O ART. 3º, I E III DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação do Diário Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: A entrega deverá atender rigorosamente as solicitações do Setor de Nutrição do Hospital Regional de Vilhena, conforme programação até as 14:00 horas no endereço Av. Sabino Bezerra de Queiróz, 4231, Bairro Jardim América. A entrega da Casa de Apoio – Vivendo com AIDS deverá ser feita no SAE/CTA situado a Rua Porto Velho nº 178 – 5º Bec e do CAPS na Rua José do Patrocínio nº 4673 – Centro.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
27.	Vagem	Kg	REGIÃO	652	R\$ 7,50	R\$ 4.890,00
28.	Couve	Pés	REGIÃO	1840	R\$ 1,90	R\$ 3.496,00

29.	Almeirão	Maço	REGIÃO	1940	R\$ 2,18	R\$ 4.229,20
30.	Chicória	Maço	REGIÃO	1620	R\$ 1,99	R\$ 3.223,80
31.	Rúcula	Pés	REGIÃO	1630	R\$ 1,99	R\$ 3.243,70
32.	Cheiro Verde	Maço	REGIÃO	1280	R\$ 2,00	R\$ 2.560,00
33.	Coentro	Maço	REGIÃO	320	R\$ 2,35	R\$ 752,00
34.	Quiabo	Kg	REGIÃO	630	R\$ 5,30	R\$ 3.339,00
35.	Acelga	Kg	REGIÃO	980	R\$ 5,40	R\$ 5.292,00
TOTAL					R\$ 31.025,70	

## FURLAN &amp; FURLAN LTDA –ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Abacaxi	Kg	REGIÃO	560	R\$ 3,39	R\$ 1.898,00
02.	Abóbora Cabutiã	Kg	REGIÃO	1495	R\$ 1,37	R\$ 2.048,15
03.	Abobrinha Verde	Kg	REGIÃO	2040	R\$ 1,45	R\$ 2.958,00
04.	Alho	KG	NACIONAL	32	R\$ 15,29	R\$ 489,28
05.	Banana da Terra	Kg	REGIÃO	376	R\$ 3,33	R\$ 1.252,08
06.	Banana Maça	Kg	REGIÃO	2450	R\$ 3,19	R\$ 7.815,50
07.	Banana Nanica	Kg	REGIÃO	1475	R\$ 2,44	R\$ 3.599,00
08.	Batata Doce	Kg	REGIÃO	1990	R\$ 2,49	R\$ 4.955,10
09.	Batata Inglesa	Kg	NACIONAL	3090	R\$ 2,70	R\$ 8.343,00
10.	Beterraba	Kg	NACIONAL	1990	R\$ 2,74	R\$ 5.452,60
11.	Cebola	Kg	NACIONAL	3550	R\$ 2,98	R\$ 10.579,00
12.	Cenoura	Kg	NACIONAL	2442	R\$ 2,94	R\$ 7.179,48
13.	Chuchu	Kg	REGIÃO	2430	R\$ 2,35	R\$ 5.710,50
14.	Couve-flor	Kg	REGIÃO	1050	R\$ 9,57	R\$ 10.048,50
15.	Alface	Pés	REGIÃO	2150	R\$ 2,18	R\$ 4.687,00
16.	Laranja	Kg	REGIÃO	2330	R\$ 1,80	R\$ 4.194,00
17.	Limão	Kg	REGIÃO	60	R\$ 2,79	R\$ 167,40

18.	Maça Nacional	Kg	NACIONAL	2640	R\$ 4,29	R\$ 11.325,60
19.	Mamão Formosa	Kg	REGIÃO	2630	R\$ 2,29	R\$ 6.022,70
20.	Mandioca Descascada	Kg	REGIÃO	2040	R\$ 2,19	R\$ 4.467,60
21.	Melancia	Kg	REGIÃO	1665	R\$ 1,39	R\$ 2.314,35
22.	Melão	Kg	REGIÃO	2720	R\$ 3,49	R\$ 9.492,80
23.	Pepino	Kg	REGIÃO	640	R\$ 1,79	R\$ 1.145,60
24.	Pimentão Verde	Kg	REGIÃO	330	R\$ 3,39	R\$ 1.118,70
25.	Repolho	Kg	REGIÃO	1530	R\$ 2,45	R\$ 3.748,50
26.	Tomate	Kg	REGIÃO	2820	R\$ 3,78	R\$ 10.659,60
TOTAL					R\$ 131.672,44	

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente assinada e certificada pelo Diretor Geral Hospitalar, comissão de recebimento e o responsável pelo Setor de Nutrição (e demais documentos exigidos no Termo de Referência) e após análise do setor de Controle Interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

c) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

e) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

f) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

g) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

j) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

k) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

b) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

c) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

d) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/ atividade	2126 – 2123- 2137
Natureza despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	10716 – MAC 21337 e 10750 - CONVÊNIO UTI

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,33% ( trinta e três centesimo por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada : GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na AV. JO SATO , Nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

FURLAN E FURLAN LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na AV. 627, Nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr; (a) SANDRA FURLAN, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

Marco Aurélio Blaz Vasquez  
Secretário Municipal de Saúde

GILSON MONTEIRO DA SILVA

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP  
PROPRIETARIO

---

SANDRA FURLAN  
FURLAN E FURLAN LTDA ME  
PROCURADORA

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/SAAE/2017**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 249/2017/SAAE, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONFECÇÃO DE FOLDERS PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE COLETA SELETIVA, referente ao Pregão Eletrônico nº 046/SAAE/2017, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: GRAPHITE GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME o valor de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) e J. A. ZARDO ME o valor de R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital.

Vilhena / RO, 22 de Novembro de 2017.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
DIRETOR GERAL

**EXECUTIVO**

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA  
DONADON  
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI  
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA  
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON  
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI  
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**LEGISLATIVO**

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Marcelo da Silva Ceballos  
Vitor Gomes da Silva Junior  
CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO**